

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

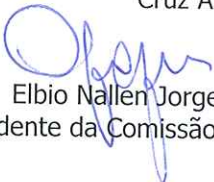
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO COMISSÃO ELEITORAL EDITAL Nº 01/2019

Regulamento para eleição do(a) Reitor(a) e Pró-Reitores(as) da Universidade de Cruz Alta para o mandato 2020/2022

O Presidente da Comissão Eleitoral, Elbio Nallen Jorgens, no uso das suas atribuições e atendendo o que dispõem a Resolução do Conselho Universitário Nº 36/2019, de 28/08/2019, o Artigo 18 do Estatuto da Universidade de Cruz Alta, e o Plano de Carreira do Pessoal Docente, torna pública a abertura do processo eleitoral para os cargos de Reitor e Pró-Reitores da Universidade de Cruz Alta para o mandato 2020/2022, de acordo com os seguintes critérios:


1. A eleição será realizada no dia 09 de outubro de 2019.
2. O horário de votação será das 15h às 21h30min, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral.
3. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral ao final do pleito.
4. O mandato do(a) Reitor(a) e Pró-Reitores(as) é de 03 (três) anos.
5. São elegíveis todos os professores com no mínimo 02 (dois) anos de exercício efetivo na Instituição, segundo critérios do Estatuto da Universidade de Cruz Alta e do Plano de Carreira do Pessoal Docente.
6. Os(As) candidatos(as) deverão se enquadrar, no mínimo, como professor assistente no PCPD e possuir titulação de mestre(a) em programa reconhecido pela CAPES.
7. São eleitores todos os membros integrantes do Colégio Eleitoral, nos termos do Artigo 18 Estatuto da Universidade de Cruz Alta.
8. Os interessados deverão efetuar registro de candidatura na secretaria-geral no período de 03/09/2019 até 13/09/2019, nos seguintes horários: das 08h30min às 11h e das 14h às 17h. Não serão considerados pedidos de registro de candidaturas encaminhados após as 17h do dia 13/09/2019.
9. O registro de candidatura será efetuado mediante apresentação de nominata contendo os nomes de todos os candidatos e os respectivos cargos para composição da chapa.
10. O voto é presencial, secreto e intransferível.
11. Será considerada eleita a chapa mais votada no pleito. O resultado da apuração obedecerá ao critério da maioria simples dos votos válidos, na forma do artigo 19 do Estatuto da Universidade de Cruz Alta e no artigo 46 do Regulamento Eleitoral.
12. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria Consun Nº 06/2019, de 07/08/2019.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz Alta, 02 de setembro de 2019.


Elbio Nallen Jorgens
Presidente da Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 02 de setembro de 2019.

=====


Tiago Antônio Heringer
Secretário.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito,
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

